



EMERALD

Emerald Gestão de
Investimentos Ltda

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Índice

1. APLICAÇÃO E OBJETO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. RESPONSABILIDADE	3
4. REGRAS E DEFINIÇÕES.....	3
5. PLANO DE ALÇADAS.....	4
6. REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	4

1. APLICAÇÃO E OBJETO

A presente política tem o objetivo de descrever a metodologia de rateio de ordens de compra e venda de ativos financeiros entre os fundos de investimento e entre as carteiras administradas geridas pela Emerald Gestão de Investimentos Sociedade Unipessoal Limitada (“Emerald” ou “Gestora”), buscando: (i) o tratamento justo e equitativo entre os comitentes de uma mesma ordem; e (ii) evitar a possibilidade de transferência de riqueza entre os agentes envolvidos nas operações.

2. ABRANGÊNCIA

Estão sujeitas à presente Política as unidades de gestão da Emerald.

3. RESPONSABILIDADE

- Mesas de Operações: responsável por executar ordens enviadas pelas áreas de gestão de forma eficiente, agregando valor na rentabilidade dos fundos e carteiras administradas;
- Gestor de Investimentos: responsável pela gestão dos mandatos e por tratar de forma equânime todas as carteiras e fundos.
- Asset Riscos: realiza a checagem das operações, verificando a aderência à esta política. As não conformidades deverão ser encaminhadas à Mesa responsável, com cópia para o Compliance, para que o gestor justifique as exceções;
- Compliance: responsável por avaliar as justificativas apresentadas pelo gestor e arquivar as evidências dos controles realizados.

4. REGRAS E DEFINIÇÕES

4.1. APLICABILIDADE

Estas regras serão aplicadas aos fundos de investimentos e às carteiras administradas geridas pela Emerald, conforme mencionado no item 2.

4.2. PRINCÍPIOS GERAIS

- Prioritariamente, as operações de compra e venda terão os comitentes identificados tempestivamente e terão preços médios coincidentes para todos os comitentes envolvidos.
- Nos casos em que não houver possibilidade de identificação tempestiva dos comitentes, haverá rateio do conjunto de ordens envolvidas, sempre pelo preço médio de negociação das operações.
- As operações poderão ser agrupadas quando forem de interesse de mais de um fundo ou carteira administrada, sendo que este agrupamento será definido pelo gestor, o qual deverá considerar os patrimônios, níveis de risco, regulamentos, ingresso ou saída líquida de recursos e outros fatores relevantes.

4.3. PROCESSO DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

As regras e procedimentos para divisão e monitoramento de ordens devem ser tratadas de forma justa e equitativa para todas os fundos de investimentos e carteiras administradas sob gestão. A distribuição de ordens deve respeitar o preço médio do lote de negociação e ser proporcional aos respectivos patrimônios e níveis de risco dos fundos e/ou carteiras administradas.

Á área de Gestão de Recursos é responsável pela elaboração e execução das diversas estratégias de investimento, sendo, portanto, a área que emite as ordens e compra e venda de ativos para os fundos e/ou carteiras administradas. A Gestão de Recursos é composta por duas principais unidades de operações, sendo dedicadas à (i) fundos exclusivos/restritos e (ii) fundos de rede.

Cada unidade de gestão deve emitir as ordens de compra e venda de ativos sempre em estrita observância aos limites de risco e política de investimento de cada fundo e/ou carteira administrada sob sua responsabilidade. As ordens são executadas de forma verbal, escrita ou eletrônica, sendo que ordens verbais são sempre realizadas por meio de ligações telefônicas gravadas.

O rateio das ordens entre os fundos de investimento e entre as carteiras administradas considerará:

- (i) O patrimônio líquido;
- (ii) A política de investimento de cada fundo ou carteira administrada;
- (iii) Captação líquida de recursos;
- (iv) Escala de risco atribuída ao fundo e/ou carteira administrada;
- (v) Unidade de gestão a que pertence o fundo e/ou carteira administrada.

Os ativos financeiros utilizados para a gestão de caixa, tendo em vista que dependem única e exclusivamente do caixa disponível para cada fundo ou carteira, não estarão sujeitos ao rateio e divisão de ordens.

Diariamente, após o fechamento do mercado, cada mesa recebe a informação das corretoras sobre quais as ordens de compra e venda de ativos foram emitidas, a quantidade e o preço efetivamente executados, tendo a base para conferência das operações.

Observação: poderão ocorrer situações em que a quantidade negociada seja muito pequena, culminando na impossibilidade matemática de alcançar preço médio uniforme para todos os fundos ou carteiras envolvidas. Nestes casos procede-se a escolha do(s) lote(s) que produza(m) a menor distorção possível em relação ao preço médio.

4.4. EXCEÇÕES

Listamos abaixo situações especiais onde, independentemente do mercado, as operações serão negociadas em blocos ao longo do dia e rateadas pelo preço médio para todos os fundos e/ou carteiras envolvidos.

Realização de operações ao longo do dia (rolagem): operações realizadas no mercado de derivativos, normalmente em grande volume e em um conjunto significativo de fundos, ao longo do dia, com a finalidade de manutenção da exposição a um determinado fator de risco em vencimento mais longo. Quando da ocorrência destas operações, os gestores encaminharão previamente a sua realização, a alocação por fundo às áreas de Asset Risco e Compliance. Caso ocorra alteração, a nova alocação será reenviada com as devidas justificativas. A distribuição ocorrerá no final do dia pelo preço médio.

Mudanças significativas nas carteiras dos fundos: operações realizadas, também em grande volume e em quantidade significativa de fundos, ao longo do dia, com a finalidade de alteração da posição em algum fator de risco. Quando da ocorrência destas operações, os gestores encaminharão previamente a sua realização, a alocação por fundo às áreas de Asset Risco e Compliance. Caso ocorra alteração, a nova alocação será reenviada com as devidas justificativas. A distribuição ocorrerá no final do dia pelo preço médio.

5. PLANO DE ALÇADAS

Em caso de descumprimento da presente política, o Compliance enviará notificação eletrônica para a superintendência da mesa de gestão, a diretoria da gestora responsável e ao principal executivo responsável pelo Compliance.

6. REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

ICVM 555; e
Código ANBIMA e Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Revisão: 02/2023

Validade: 02/2024